



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.855, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.044/2022 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

I - 3 (três) cargos de Técnico em Edificações, de provimento efetivo, referência salarial “15”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio e Técnico na Área;

II – 200 (duzentos) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica (ADEB), de provimento efetivo, referência salarial “10”, com carga horária de 30 horas semanais, tendo como requisito para ingresso ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura;

III – 150 (cento e cinquenta) cargos de Professor de Educação Básica II (PEB II), de provimento efetivo, referência salarial “Ba1”, com carga horária de 30 horas semanais, tendo como requisito para ingresso ensino superior completo em área específica;

IV – 2 (dois) cargos de Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social), de provimento efetivo, referência salarial “23”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso ensino superior completo em Direito e registro no Conselho de Classe;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

V – 25 (vinte e cinco) cargos de Cuidador de Paciente, de provimento efetivo, referência salarial “1”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso ensino médio incompleto.

Art. 2º Ficam acrescidos no "Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista" da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto

Art. 3º Ficam acrescidos no "Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo" da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos seguintes cargos:

"ADVOGADO - SUAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, de acordo com as orientações técnicas do CREAS; Receber denúncias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Acompanhamento da equipe de visitas domiciliares, às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de articulação e encaminhamentos processuais monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; Trabalho em equipe interdisciplinar; Oferecer atendimento de advocacia pública e orientação jurídico-social no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Representação em audiências, audiências concentradas, reuniões, estudos de casos, e demais*



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

atividades correlatas, quando solicitado; Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do CREAS; Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal; Demais atribuições correlatas ao cargo, quando atribuídas pelo superior hierárquico.”

“CUIDADOR DE PACIENTE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Acompanhar sistematicamente os moradores das Residências Terapêuticas – RTs; Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores das RTs, prever e prevenir situações de risco; Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com regras de funcionamento da instituição RT; Executar atividades que envolvam Atividades de Vida Diária – ADV, estimulação, recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe CAPS; Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física mental, venha a necessitar deste cuidado; Distribuir e quando for o caso preparar alimentação para os moradores da RT ou supervisionar que o morador prepare sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe CAPS; Contribuir para a manutenção da rotina de horários da RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento no período noturno; Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atuam na RT, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com a prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS; Cuidar dos moradores, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço, zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos assistidos; Ajudar nas necessidades*



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas); Observar a temperatura, urina, fezes, vômito e alterações físicas (manchas inchaço e ferimento) e comunicar ao técnico de enfermagem/coordenação; Prestar cuidados especiais a pessoa com limitações e/ou dependência física; Acompanhar a pessoa com deficiência em consultas e atendimentos médico hospitalar quando se fizer necessário ou na ausência do técnico de enfermagem; Acompanhar a pessoa em atividades sociais, culturais, religiosas, compras e lazer; Desempenhar atividades em Serviços de Saúde Mental com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação da chefia imediata; Demais atribuições correlatas ao cargo, quando atribuídas pelo superior hierárquico.”

Art. 4º Em decorrência da criação de cargos tratada no artigo anterior, o “Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista”, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	40	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	300	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	10	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	5	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	5	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Superior Educação Física + Registro no Conselho
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	900	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica
Professor Adjunto de Educação Básica	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	06	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonia	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo